



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais



Ouro Preto, 18 de abril de 2002.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre cessão de uso de bem público municipal.

Informamos que a cessão em comento destina-se à utilização, conservação e conseqüente reativação, por parte do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Preto, dos banheiros públicos situados no local indicado - Rua Padre Rolim, 76. Tem-se, ainda, que os recursos advindos da exploração do espaço público reverterá em benefício do homem do campo, bem como ensejará o oferecimento aos munícipes e aos visitantes em geral de um serviço de qualidade extremamente necessário.

Em face das razões expostas, acredito que o Projeto de Lei Complementar ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Câmara será integralmente aprovado, em benefício do Município de Ouro Preto e de seus munícipes.

Como de costume, espero que o presente Projeto mereça a habitual atenção dos nobres vereadores e que, nos termos do art.81 da Lei Orgânica do Município, seja o mesmo **APRECIADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.



Marisa Maria Xavier Sans

Prefeita do Município de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTÓCOLO
Nº 614
Correspondência Encobida
Em 22 / 04 / 02 /
As 16 hs e 38 min.
Erika Liqueiredo



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI 42 /02.
AUTORIZA A CESSÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo, nos termos do §1º, art.17, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a ceder, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Preto, por tempo determinado, bem público municipal.

Art.2º. Será objeto da cessão o imóvel situado na Rua Padre Rolim, 76, tendo como cobertura o adro da Igreja de Nossa Senhora das Mercês e Misericórdia.

Art.3º. Todos os termos da cessão serão formalizados em contrato administrativo de cessão de bem público municipal, a ser elaborado após aprovação da presente Lei.

Art.4º. A não utilização do referido imóvel nos termos pactuados acarretará a automática extinção do contrato e a reversão ao Município do bem cedido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, 18 de abril de 2002.


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal

DISTRIBUIÇÃO

Aos 29 de abril de 2002
Distribuir este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) _____

D) que para constar lavrei esta.

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Concedido vistas ao
Ver. Wanderley R. junior.

06/05/2002
[Signature]

APROVADO em primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 13 de maio de 02

[Signature]
Presidente
Com 15 votos a favor e com - votos contra

APROVADO em P. final discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 10 de maio de 02

[Signature]
Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ votos contra

SEC F.03
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 42/2002

Através da matéria em pauta, a Prefeita Municipal encaminha para apreciação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de cessão de bem público municipal e dá outras providências.

O referido bem público está localizado à Rua Padre Rolim, nº 76, nesta cidade de Ouro Preto.

O objetivo da cessão é fazer funcionar, com qualidade, os banheiros públicos ali existentes, podendo atender as pessoas que visitam a nossa cidade que necessitarem desse serviço.

Diante do exposto, a Comissão é de parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria proposta.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2002.

Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente

Vereador Walter F. da Silva-vice-presidente

Vereador Lúcio dos Passos Silva-membro

Vereador Sidney Rodrigues da Silva-suplente

Vereador Jarbas E. Avellar-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTUDO

Nº 432

Correspondência recebida

Em 06/05/02.

As 15 hs e 45 min.

Solimar



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SEC 04
Alves

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2002

A Chefe do Poder executivo Municipal encaminha para apreciação dos senhores Vereadores, Projeto de Lei que versa sobre autorização de cessão de bem público municipal e dá outras providências.

A proposta tem por fim, reativar os banheiros públicos situados no local a ser cedido, visando beneficiar os visitantes de nossa cidade que necessitarem desse serviço.

Diante disto, as Comissões são de parecer pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 2002.

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-presidente

Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho-relator **Vereador Bartolomeu Lopes Duarte-membro**

Vereador Geraldo Alves Godinho-suplente **Vereador Sinval Augusto dos Santos-membro**

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Lucio dos Passos Silva-suplente

Vereador Wander L. Albuquerque-vice-presidente **Vereador Gleiser L. B. Soares -membro**

Câmara Municipal de Cuiabá

P. P. L. U.

Nº 933

Com. de Legislação e Jurisprudência

E. de 06/05/02/1.

A. de 15 hs a 45 min.

Solimar



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

05
11/05

EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2002

“Autoriza a cessão de bem público municipal e dá outras providências”

Emenda nº 01:

- Dê-se ao artigo 1º, a seguinte redação:

“art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do § 1º, art. 17, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a ceder, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Preto, bem público municipal, por tempo determinado, não excedente a 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por única vez, por igual período.”

Emenda nº 02:

- Acrescente-se um artigo, que será o 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º - O bem público, objeto da presente Lei, deverá ser caracterizado no Convênio, através de Planta Arquitetônica e Topográfica.”

O artigo 5º passará a ser o 6º.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 2002.

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar-presidente

Vereador Ariosvaldo F. Santos Filho-relator

Vereador Bartolomeu Lopes Duarte-membro

Vereador Geraldo Alves Godinho-suplente

Vereador Sival Augustus dos Santos-membro

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Lúcio dos Passos Silva-suplente

Vereador Wander L. Albuquerque-vice-presidente

Vereador Gleiser L. B. Soares-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto
PROTÓCOLO
Nº 722
Correspondência recebida
Em 6 / 5 / 02.
As 15 hs e 36 min.
Solimar

DISTRIBUIÇÃO
Ans 06 de maio de 02
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

De que para consistir livro nº _____.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

SEC 06
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2002

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando as emendas propostas pelas Comissões de Administração e Serviços Públicos e de Finanças Públicas ao Projeto de Lei em pauta, que autoriza a cessão de bem público municipal e dá outras providências, é de parecer pela constitucionalidade e legalidade das mesmas.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 2002.

Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares - presidente

[Handwritten signature of Vereador Gleiser Lúcio Boroni Soares]

Vereador Walter F. da Silva - vice-presidente

[Handwritten signature of Vereador Lúcio dos Passos Silva]

Vereador Lúcio dos Passos Silva - membro

Vereador Geraldo Alves Godinho - membro

Vereador Jarbas Eustáquio Avellar - membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROJ. LEI

Nº 789

Comissão de Legislação e Redação

Em 13 / 5 / 02 /

As 14 hs e 15 min.

[Handwritten signature]

APROVADO em alguma discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, em dois de maio de 02

[Handwritten signature of the President]

Presidente

Com votos a favor e com votos contra



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/02

Autoriza a cessão de Bem Público Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do § 1º, art. 17, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a ceder, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Preto, bem público municipal, por tempo determinado, não excedente a 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por única vez, por igual período.

Art. 2º - Será objeto da cessão o imóvel situado na rua Padre Rolim, 76, tendo como cobertura o adro da Igreja de Nossa Senhora das Mercês e Misericórdia.

Art. 3º - Todos os termos da cessão serão formalizados em contrato administrativo de cessão de bem público municipal, a ser elaborado após aprovação da presente Lei.

Art. 4º - A não utilização do referido imóvel nos termos pactuados acarretará a automática extinção do contrato e a reversão ao Município do bem cedido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - O bem público, objeto da presente Lei, deverá ser caracterizado no Convênio, através de Planta Arquitetônica e Topográfica.

SEC. of
L. 25/02



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

(Continuação da Proposição de Lei nº 25/02)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 20 de maio de 2002.


Maurílio Zacarias Gomes – Presidente

Jarbas Eustáquio Avellar – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 21 de maio de 2002.


Silvério José Marotta – Diretor Geral